COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 2466

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE-CP001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM A EMPRESA EUROPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente (Ordenador de Despesas), o Senhor FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EUROPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com endereço à Rua Senador Virgilio Tavora, 1500, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-078, inscrito no CNPJ sob o nº 43.282.142/0001-00, representada por RODRIGO LANDIM DE CASTRO COUTINHO, portador(a) do CPF nº 057.281.803-37, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SAAE-CP001/2026**, cujo objeto é: PERFURAÇÃO DE POÇOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento os artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por igual período. Portanto, terá vigência a partir de 09 de outubro de 2026, até 09 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente.

É importante frisar que na elaboração da parte interna são projetados serviços com base em estudos, vistorias e situações de comum ocorrência.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 2467 Rubrica

Todavia é importante observar e o legislador trouxe dispositivos para isso, a ocorrência de fatores imprevisíveis e que obviamente não estavam previstos no projeto inicial. Para tanto, deve o Administrador verificar no campo fatídico o que de fato ocasionou esse fato superveniente.

Em tese, aquilo que não estava no 'script' e cujas oportunidades de ocorrência seriam ermas pode-se considerar fato imprevisível. Outro fator que configura esse dispositivo é o fato de ser alheio entre as partes.

Ocorre que ao nosso ver, os motivos alegados pela contratada são fatores que efetivamente atrasaram a execução dos serviços e que de certo modo atrasou o cronograma dantes previsto. Ademais disso, a Lei de Licitações, como dito anteriormente trouxe o remédio legal e taxativo prevento tal situação.

Por outro lado, há de se considerar que a não prorrogação de contrato não proporcionaria este órgão à realização de seu objetivo, que é a conclusão dos serviços. Não obstante a isso, a realização de nova licitação para contratar a conclusão destes serviços se mostra antieconômico e não traduz o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 09 de outubro de 2026

RODRIGO LANDIM DE CASTRO COUTINHO - 057.281.803-37

Assinado de forma digital por RODRIGO LANDIM DE CASTRO COUTINHO - 057.281.803-37
Dados: 2026.10.09 10:56:27 -03'00'

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **CONTRATANTE**	RODRIGO LANDIM DE CASTRO COUTINHO **EUROPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** **CONTRATADO(A)**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 2468

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : Maely Soares
CPF : 443.850.483-04

02.
Nome : Pedro Paulo de S. Camilo
CPF : 076 585 233-05